
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.897, DE 24 DE JULHO DE 1995.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIA Á SAÚDE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321/70 e suas modificações, a ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIA Á SAÚDE, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Ananindeua.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 28.015, de 28 de julho de 1995.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
